

LEI Nº 044/93

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
TERRENO A COELCE PARA A  
CONSTRUÇÃO DA SEDE NO MU-  
NICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A presente Lei trata da doação de um terreno no Município de Fortim, para a Companhia Elétrica do Ceará - COELCE.


Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei localiza-se em Fortim devidamente regulamentado no Município, medindo 30 (trinta) metros de frente com a mesma de fundo.

Art. 3º - A presente doação tem por objetivo a construção da sede da COELCE-Companhia Elétrica do Ceará, no Município de Fortim.

Art. 4º - A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se o mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista no art. 3º ou se não for iniciada no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei, a construção do Edifício a que se destina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 04 de outubro de 1993.

  
CAETANO GUEDES RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL